

PORTARIA Nº 1355/2021

Designa Equipe de Planejamento para Contratação de Serviços de Condução de Veículos com exclusividade de mão de obra.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no **art. 21, inciso III da IN 05/2017** do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE designar formalmente os servidores abaixo mencionados para a composição da Equipe de Planejamento da contratação dos serviços terceirizados de Condução de Veículos, com exclusividade de mão de obra, a serem prestados no âmbito desta Corte:

Pedro Ítalo Sampaio Girão, matrícula 41972;
Vanessa Plutarco Freitas, matrícula 43104
Fransilvia Oliveira Paiva, matrícula 9458;
Aeldo Evangelista Júnior, matrícula 22574;
Thaís Rodrigues Damasceno, matrícula 45188;
André Luis Gurgel Café, matrícula 42689;
Naiana Ribeiro Lemos, matrícula 9480.

Os designados serão responsáveis pela formulação dos Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos que precedem a elaboração do Termo de Referência ou Projeto básico, conforme determinação dos artigos 20 e seguintes da IN 05/2017 do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Fortaleza, em 20 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1354/2021-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8513700-70.2021.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 11 de agosto de 2021, GERALDO GONÇALVES COSTA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, matrícula nº 8033, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 13.720,28 (treze mil, setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – SPJNME-08 – 40 horas	R\$ 9.472,73
(Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 947,27
(Novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,82
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar - (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 458,46
(Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)	
TOTAL	R\$ 13.720,28
(Treze mil, setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO